



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PMSMT
Fls nº 001
Ass.

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI) E A EMPRESA TAVARES & MOURA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e a empresa **TAVARES & MOURA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.112/0001-39, estabelecida na Rua Pedro II, nº 179, bairro Centro, CEP 64330-000, em São Miguel do Tapuio (PI), neste ato representada pelo Senhor **FLORIANO TAVARES DE SÁ FILHO**, Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 1.294.914-PI, inscrito no CPF sob o nº 552.223.233-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016**, conforme o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Nº 0206/2016, e, ainda, nos termos Edital do Pregão Presencial Nº 1/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futuras requisições de exames laboratoriais para programa de pré-natal e hiperdia, e exames de imagem (ultrassonografia), através de clínica médica especializada, conforme as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 1/2016, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Esta contratação se embasa na proposta apresentada pelo licitante vencedor, após a rodada de lance final, e se compõe dos itens, discriminações, preços unitários, preços totais e preço global abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PR UNIT	PR TOTAL	SOMA
	EXAMES LABORATORIAIS				
1.	BIOQUÍMICA				
1.01.	ÁCIDO ÚRICO	400	14,00	5.600,00	
1.02.	GLICEMIA DE JEJUM	3.000	14,00	42.000,00	
1.03.	COLESTEROL TOTAL	3.000	14,00	42.000,00	
1.04.	HDL + LDL+ VLDL	500	45,00	22.500,00	
1.05.	TRIGLICÉRIDES	3.000	14,00	42.000,00	
1.06.	CREATININA	1.500	14,00	21.000,00	
1.07.	BILIRRUBINAS E FRAÇÕES	100	25,00	2.500,00	
1.08.	LITEMIA	120	35,00	4.200,00	
1.09.	HEMOGLOBINA GLICADA	400	30,00	12.000,00	
1.10.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	25,00	2.500,00	
1.11.	URÉIA	1.500	14,00	21.000,00	
1.12.	FOSFATASE ALCALINA	40	15,00	600,00	
1.13.	TGO	200	14,00	2.800,00	
1.14.	TGP	200	14,00	2.800,00	223.500,00
2.	IMUNOLOGIA				
2.01.	BETA HCG	450	14,00	6.300,00	
2.02.	VDRL	540	13,00	7.020,00	
2.03.	ASO	40	14,00	560,00	
2.04.	FATOR REUMATOIDE	80	14,00	1.120,00	
2.05.	PCR	120	14,00	1.680,00	16.680,00



PMSMT
Fls nº 092

Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

3.	HEMATOLOGIA				
3.01.	COAGULOGRAMA	70	12,00	840,00	
3.02.	GRUPO SANGUÍNEO	300	12,00	3.600,00	
3.03.	FATOR RH	300	12,00	3.600,00	
3.04.	HEMATIMETRIA	100	12,00	1.200,00	
3.05.	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	19,00	57.000,00	
3.06.	LEUCOGRAMA	400	14,00	5.600,00	
3.07.	VHS	200	14,00	2.800,00	
3.08.	TTPA	40	25,00	1.000,00	
3.09.	TAP	40	25,00	1.000,00	76.640,00
4.	URINALISE				
4.01.	EAS	2.500	14,00	35.000,00	35.000,00
5.	PARASITOLOGIA				
5.01.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	30,00	1.500,00	
5.02.	EPF	1.000	14,00	14.000,00	15.500,00
6.	OUTROS				
6.01.	COOMBS DIRETO	20	35,00	700,00	
6.02.	COOMBS INDIRETO	20	35,00	700,00	
6.03.	CPK	20	30,00	600,00	
6.04.	LDH	20	30,00	600,00	
6.05.	T3	150	24,00	3.600,00	
6.06.	T4	250	24,00	6.000,00	
6.06.	TSH	240	24,00	5.760,00	
6.07.	PSA	400	44,00	17.600,00	
6.08.	PROLACTINA	20	40,00	800,00	
6.09.	FERRO SÉRICO	20	20,00	400,00	
6.10.	CREATININA 24 HORAS	24	30,00	720,00	
6.11.	PROTEINÚRIA 24 HORAS	24	30,00	720,00	
6.12.	FAN	15	50,00	750,00	
6.13.	HEPATITE A	20	35,00	700,00	
6.14.	HEPATITE B (HBS)	20	35,00	700,00	
6.15.	HEPATITE C (HCV)	20	35,00	700,00	
6.16.	HEPATITE E	12	35,00	420,00	
6.17.	GAMA GT	12	24,00	288,00	
6.18.	SOROLOGIA PARA DENGUE	100	50,00	5.000,00	
6.19.	TESTOSTERONA	12	35,00	420,00	
6.20.	FERRITINA	12	30,00	360,00	
6.21.	TRANSFERRINA	12	20,00	240,00	
6.22.	ANTI TPO ANTIGLOBULINA	12	35,00	420,00	
6.23.	TESTE DE AFOIÇAMENTO	20	20,00	400,00	
6.24.	AMILASE	20	24,00	480,00	
6.25.	FSH	20	25,00	500,00	
6.26.	MONONUCLEOSE	12	30,00	360,00	
6.27.	LH	12	25,00	300,00	
6.28.	ELETROCARDIOGRAMA	50	50,00	2.500,00	
6.29.	ELETROENCEFALOGRAMA	5	90,00	450,00	
6.30.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	5	90,00	450,00	53.638,00



PMSMT
Fls nº 093

Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EXAMES DE IMAGEM					
01.	COLONOSCOPIA	12	380,00	4.560,00	
02.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	15	150,00	2.250,00	
03.	RAIOS-X DE ABDOMEN	10	50,00	500,00	
04.	RAIOS-X DE CRÂNIO E FACE	1	50,00	50,00	
05.	RAIOS-X DE COLUNA VERTEBRAL	4	50,00	200,00	
06.	RAIOS-X DE COLUNA CERVICAL	5	50,00	250,00	
07.	RAIOS-X DE COLUNA DORSAL	5	50,00	250,00	
08.	RAIOS-X DE COLUNA LOMBO-SACRAL	3	50,00	150,00	
09.	RAIOS-X DE MEMBROS SUPERIORES	7	50,00	350,00	
10.	RAIOS-X DE MEMBROS INFERIORES	7	50,00	350,00	
11.	RAIOS-X PÉLVICO	5	50,00	250,00	
12.	RAIOS-X DE TÓRAX	5	50,00	250,00	
13.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5	550,00	2.750,00	
14.	TOMOGRAFIA	5	200,00	1.000,00	
15.	US ABDOMINAL	300	80,00	24.000,00	
16.	US MAMÁRIA	150	80,00	12.000,00	
17.	US PÉLVICA TRANSVAGINAL GESTACIONAL	1500	80,00	120.000,00	
18.	US DA PRÓSTATA	500	80,00	40.000,00	
19.	US DE TIREÓIDE	84	80,00	6.720,00	215.880,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 636.838,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se, em face da avença, a:

1. Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

1. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem contratado e o cumprimento do prazo supracitado;
2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Promover a realização dos exames na sede do Município de São Miguel do Tapuio (PI).
7. Dispor de capacidade de disponibilizar resultados no mesmo dia da realização do exame, quando tecnicamente possível.
8. A empresa contratada, também, deverá estar capacitada a atender eventuais demandas emergenciais de exames.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PMSMT
Fls nº 094
Ass.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 636.838,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), incluindo todos os custos relacionados com impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, o qual é fixo e irrevogável no prazo mínimo legal.

2. Os quantitativos relacionados na Cláusula Segunda são apenas representativos da estimativa anual da demanda dos exames relacionados, não sendo considerados como produção a ser alcançada pela CONTRATADA, podendo tais quantitativos variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do Contratante em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços; e será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor do processo licitatório.

2. O valor do pagamento a ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA em determinado período (mensal etc.) será o resultante do produto entre os quantitativos de exames requisitados pelo valor unitário registrado de cada um desses exames.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.20.2160; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: FMS.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do registro dos preços unitários de que trata este instrumento é de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A interrupção na prestação contratual sujeitará a Contratada, a juízo da Contratante, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula nona, nos casos a seguir:

- a) se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;
- b) se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;
- c) atraso injustificado na prestação contratual;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PMSMT
Fls nº 095

ASS.

j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D. O. M., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas neste Edital.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Tapuio (PI), 05 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)

José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Florianos Tavares de Sá Filho
TAVARES & MOURA ANALISES CLINICAS LTDA.

Florianos Tavares de Sá Filho, Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____